

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0036/81 PARECER CEE Nº 1127/81 fls.2

PROCESSO CEE Nº 0036/81

INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MARINO NASCIMENTO

ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar Ortopedia
Traumatologia, no Departamento de Cirurgia da FM de
Jundiaí

RELATOR : Cons. Amando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1127/81 - CTG - APROVAOD EM 22 / 7 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí vem, através de seu Diretor, professor Dr. Álvaro da Cunha Bastos, solicitar a este Conselho a indicação e aprovação de Carlos Augusto Marino Nascimento para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Ortopedia e Traumatologia, do Departamento de Cirurgia daquela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Médico Ortopedista e Traumatologista, graduado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, no ano de 1975. Possui larga experiência nesta área, a qual inclui, entre outros, Reuniões Clínicas do Departamento de Ortopedia e Traumatologia da UNICAMP; 3 (três) anos de estágio no Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital e Maternidade de Jundiaí; 5 (cinco) anos de estágio no Serviço de Ortopedia do Instituto de Traumatologia e Ortopedia de Jundiaí; estágio de residência médica no Serviço de Ortopedia do Hospital São Francisco de Ribeirão Preto; Médico Residente no Serviço de Ortopedia e Traumatologia dos Hospitais São Francisco e Santa Lydia, da Ribeirão Preto; pertencente ao Corpo Clínico do Departamento de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em Jundiaí, desde 1978, além de freqüência a cursos e congressos especializados na área; apresenta grade horária compatível e certa experiência didática em nível de Graduação na própria Faculdade que solicita a sua indicação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Carlos Augusto Marino Nascimento, para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina de Ortopedia e Traumatologia do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24.06.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de julho de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente